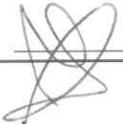


<b>HPS</b> Cartório Notarial Heloísa Pereira da Silva
Livro <u>188</u>
Fls. <u>12</u>


**ESCRITURA PÚBLICA – DOCUMENTO AUTÊNTICO EUROPEU  
DE ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS**

No dia seis de Janeiro de dois mil e vinte e três, perante mim, **MARIA HELOÍSA BRAVO E PEREIRA DA SILVA, NOTÁRIA**, no meu Cartório Notarial em Torres Vedras, compareceu: -----

**Cristiana Inês Salgado Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de Mercês, concelho de Lisboa, residente na Avenida Tenente Valadim, número 16, Santa Maria, São Pedro e Matacães, Torres Vedras. -----

A outorgante intervém na qualidade de Presidente, da Direcção, e em representação da associação sem fins lucrativos com a denominação “**ASSOCIAÇÃO INCLUIR+**”, pessoa colectiva com o número 513 850 155, com sede na Travessa Florêncio Augusto Chagas, número oito-B, rés-do-chão, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, concelho de Torres Vedras, constituída, em três de Fevereiro de dois mil e dezasseis, através do procedimento “Associação na Hora”, -----

qualidade e poderes que verifiquei por publicação da constituição de associação e suporte papel dos estatutos da referida associação, devidamente publicados no site Portal da Justiça, por pública-forma da acta da Assembleia Geral Extraordinária com o número um de vinte de Dezembro de dois mil e vinte e dois, documento que apresenta. -----

Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão número 09846147 válido até 03/08/2031, da República Portuguesa. -----

**E por ela foi dito:** -----

Que por deliberação de vinte de Dezembro de dois mil e vinte e dois, da -----  
Assembleia Geral Extraordinária da associação “**ASSOCIAÇÃO**” -----

**INCLUIR+**”, foi deliberado alterar parcialmente os estatutos da associação, nomeadamente: -----

- **alteração** do número um do artigo primeiro, quanto à sede da associação, do número dois do artigo quarto, quanto à duração do mandato, ao artigo sexto, quanto à designação de cada um dos membros da Direção, quanto à forma de obrigar e previsão de remuneração do exercício de cargos de Direção, e **aditamento** do número quatro ao artigo quinto, no sentido de passar a constar a forma de convocatória das reuniões da assembleia geral.-----

Que, em consequência e em execução do deliberado, ora leva a efeito a alteração parcial dos estatutos da sua representada, alterando o número um do artigo primeiro, quanto à sede da associação, o número dois do artigo quarto, quanto à duração do mandato, ao artigo sexto, quanto à designação de cada um dos membros da Direção, quanto à forma de obrigar e previsão de remuneração do exercício de cargos de Direção, e aditamento do número quatro ao artigo quinto, no sentido de passar a constar a forma de convocatória das reuniões da assembleia geral, com a seguinte redacção: -----

-----Artigo 1.º-----

-----Denominação, sede e duração-----

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO INCLUIR+, e tem a sede na Rua Cândido dos Reis, número trinta e três, 2560-382 Torres Vedras, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, concelho de Torres Vedras. -----

2. (mantém-se) -----

-----Artigo 4.º-----

-----Órgãos -----

1.(mantém-se) -----

2.O mandato dos titulares dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral é de dois anos. -----

-----Artigo 5.º-----

-----Assembleia geral -----

1.(mantém-se) -----

2. (mantém-se) -----

3. (mantém-se) -----

4. A Assembleia Geral é convocada pela Direção através de publicação de aviso nos termos legalmente previstos, designadamente por via eletrónica admitida legalmente ou por aviso postal remetido a cada um dos associados, com antecedência mínima de oito dias, para a morada indicada na sede da Associação, devendo dele constar o dia, a hora e o local da reunião e respetiva ordem de trabalhos. -----

-----Artigo 6.º-----

-----Direção-----

1.A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três elementos: Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro. -----

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. -----

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. -----

4. Para obrigar a Associação em operações financeiras e nos contratos em que estejam envolvidos valores em dinheiro são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, sendo uma delas do Presidente da -----

Direção. Nos demais casos a Associação obriga-se com a intervenção do -----  
Presidente da Direção. -----

5. O exercício dos cargos na Direção pode ser remunerado, mediante  
deliberação da Assembleia Geral, nos termos nela fixados. -----

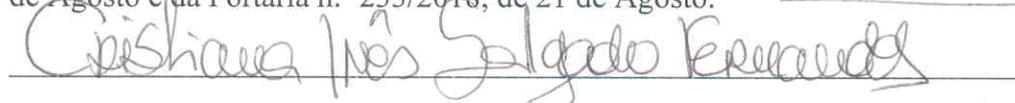
Arquiva-se: -----

a) publicação da constituição de associação, consultada hoje no site do Portal  
da Justiça pelas doze horas e cinquenta e sete minutos; -----

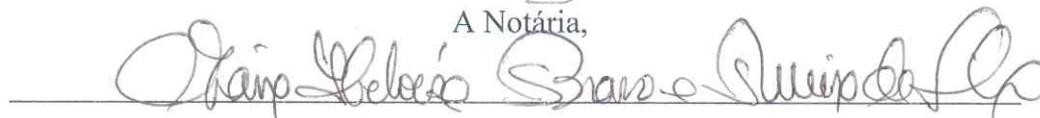
b) suporte papel dos estatutos da associação, consultados hoje no site do Portal  
da Justiça pelas doze horas e cinquenta e sete minutos; -----

c) pública-forma da acta da Assembleia Geral Extraordinária supra referida  
com o número um. -----

Foi feita por mim à outorgante, a leitura desta escritura e a explicação do seu  
conteúdo, adverti a outorgante para a necessidade da inscrição no ficheiro  
central de pessoas colectivas (FCPC) no prazo legal nos termos do n.º 4 do  
artigo 11º do Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (redacção do  
Decreto-Lei 247-B/2008 de 30 de Dezembro) e a advertência de que a  
associação tem de actualizar a declaração de beneficiário efectivo, no prazo de  
trinta dias após a constituição da mesma, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21  
de Agosto e da Portaria n.º 233/2018, de 21 de Agosto.



A Notária,



Conta registada sob o n.º 23

